

REVOGADO



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA/
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº 1/SEAD.SEOF, DE 16 DE OUTUBRO DE 2002

A **DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA E O DIRETOR DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

Considerando o despacho do Ex.^{mo} Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, à fl. 297 do Processo Administrativo nº 26.137/02.9, que determina a adoção da classificação contábil, "Material Bibliográfico não Imobilizável", quando cabível, bem como os demais pareceres constantes do processo supramencionado,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer que, para fins de controle patrimonial, as obras bibliográficas serão classificadas como:

I – material de consumo:

a) periódicos encadernados e de valor inexpressivo;

b) periódicos em pastas e de valor inexpressivo;

c) encadernações do tipo "canoa" e de valor inexpressivo;

d) obras adquiridas para os gabinetes dos Srs. Ministros e demais

Unidades Administrativas.

II – material permanente:

obras adquiridas para a biblioteca, excetuadas as constantes das alíneas "a", "b" e "c" do inciso anterior.

Art. 2º Autorizar a baixa patrimonial do acervo bibliográfico referido no artigo 1º, inciso I, tendo em vista sua reclassificação para material de consumo.

CLÁUDIA BRUNO CASTELLO BRANCO
Diretora da Secretaria Administrativa

MARCELO MAGALHÃES DE LACERDA
Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho